



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EDITAL DE AGENDAMENTO PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS NO MACC - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS JOSÉ PANCETTI - 2017

Processo Administrativo nº: 2016/10/

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento Legal: [Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações e [Decreto Municipal nº 14.840, de 03 de agosto de 2004](#)

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o Edital de Agendamento para Exposições Temporárias no MACC - Museu de Arte Contemporânea de Campinas José Pancetti - 2017, de acordo com as seguintes condições:

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Edital destina-se a selecionar projetos de artes visuais para exposição no MACC, de março a dezembro de 2017.
- 1.2.** Serão selecionados projetos expositivos de artes visuais de linguagens artísticas contemporâneas, compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, fotografia, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de multimeios, meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização.
- 1.3.** Para os fins a que se destina este Edital, considera-se:
 - 1.3.1.** Proponente: artista, coletivo/grupo de artistas sem personalidade jurídica ou instituição com personalidade jurídica que conserva, estuda, difunde, expõe ou produz objetos de valor artístico nos termos do que contém o subitem 1.2 deste Edital;
 - 1.3.2.** Representante legal: pessoa física ou jurídica nomeada pelo proponente por meio de instrumento de outorga de poderes, conforme o Erro: Origem da

referência não encontrada ou o Erro: Origem da referência não encontrada, para representá-lo junto ao Município de Campinas para participação específica neste Edital.

- 1.3.2.1. O proponente, quando artista individual, poderá optar por não ter um representante legal, sendo ele, portanto, o único responsável por todos os atos decorrentes de sua participação neste Edital.
- 1.3.2.2. A representação legal pode ser feita:
- 1.3.2.3. por pessoa física ou pessoa jurídica, caso o proponente seja artista individual ou coletivo/grupo de artistas sem personalidade jurídica;
- 1.3.2.4. pelo presidente ou por membro da diretoria da instituição com personalidade jurídica que conserva, estuda, difunde, expõe ou produz objetos de valor artístico, desde que haja comprovação em seu estatuto ou contrato social.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem se inscrever:
 - 2.1.1. Proponentes pessoas físicas individuais ou coletivos/grupos e pessoas jurídicas descritas no subitem 1.3.1 deste Edital;
- 2.2. Não podem se inscrever:
 - 2.2.1. Membros da Comissão Julgadora;
 - 2.2.2. Servidores públicos municipais de Campinas;
 - 2.2.3. Pessoas jurídicas das quais participem, a que título for, servidores públicos municipais de Campinas.
 - 2.2.4. Parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais, dos membros da Comissão Julgadora.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O prazo para as inscrições será de 00:00 h de 04 de novembro às 23:59 h de 18 de dezembro de 2016, totalizando 45 (quarenta e cinco dias corridos).
- 3.2. As informações sobre as inscrições *on line* estarão disponíveis exclusiva e obrigatoriamente no endereço www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura, que conterà:
 - 3.2.1.1. o *link* para o formulário de inscrição *on line*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 3.2.1.2.** os endereços dos anexos a serem impressos e submetidos ao formulário de inscrição;
- 3.2.1.3.** os resultados da seleção e demais atos decorrentes deste Edital.
- 3.3.** Será aceita somente uma inscrição por proponente.
 - 3.3.1.** Se identificada mais que uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada somente a última inscrição, sendo utilizado como critério de averiguação a data e horário de inscrição.
- 3.4.** No ato da inscrição, o proponente deverá submeter ao formulário de inscrição os seguintes arquivos de documentos, em formato pdf, png, gif, jpeg ou jpg, em tamanho A4, fonte arial 12, espaçamento simples entre linhas, com margens de 2 cm:
 - 3.4.1.** Portfólio do(s) artista(s), no formato pdf, contendo as seguintes informações:
 - 3.4.1.1.** Imagens dos objetos a serem expostos;
 - 3.4.1.2.** Descrição ou explicação da técnica de cada imagem constante no portfólio com, no máximo, 10 (dez) linhas para cada imagem;
 - 3.4.1.3.** Dimensões (largura x comprimento x altura) dos objetos constantes em cada imagem do portfólio a serem expostos, em centímetros,
 - 3.4.2.** Projeto curatorial da exposição, explicando os conceitos, concepção e características específicas do projeto;
 - 3.4.3.** Opcionalmente, documentos complementares do(s) artista(s) e do curador da exposição, tais como publicações em jornais, revistas e outros meios de divulgação, certificados, diplomas, folders, cartazes, entre outros.
 - 3.4.4.** Autorização dos pais ou responsável legal, devidamente assinada, conforme Erro: Origem da referência não encontrada, quando menor de 18 (dezoito) anos;
 - 3.4.5.** Declaração de Representação junto ao Município de Campinas para todos os fins relativos ao Edital de Agendamento para Exposições Temporárias no MACC - Museu de Arte Contemporânea de Campinas José Pancetti - 2017 assinada pelo(s) artista(s), nos termos do Erro: Origem da referência não

encontrada ou do Erro: Origem da referência não encontrada, conforme o caso.

3.4.6. Termo de Compromisso de Curadoria emitido pelo curador do projeto, conforme Erro: Origem da referência não encontrada;

3.4.6.1. O curador do projeto não poderá ser o próprio proponente, devendo ser um historiador, artista ou profissional de área cultural;

3.4.7. Currículo completo do curador do projeto;

3.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente a falha no envio da inscrição em decorrência de problemas ocasionados por excesso de tamanho dos anexos e da capacidade de seu provedor, conexão, *hardware*, congestionamento de dados, entre outros.

3.6. É de responsabilidade do proponente o envio de arquivos corrompidos ou em formato não autorizado por este Edital.

3.7. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será formada por 03 (três) profissionais da área, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e 02 (dois) representantes da sociedade civil, que detenham notório saber artístico, devidamente nomeada por portaria do Secretário Municipal de Cultura, nos termos do artigo 11 do Regimento Interno do Museu de Arte Contemporânea de Campinas José Pancetti – MACC, aprovado pelo [Decreto Municipal nº 14.840, de 03 de agosto de 2004](#).

4.2. À Comissão Julgadora caberá examinar e selecionar os projetos curatoriais, obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

4.3. A Comissão Julgadora será soberana no que se refere à seleção dos projetos, dela não cabendo recursos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os projetos serão avaliados segundo os critérios descritos a seguir, com as respectivas faixas de pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

| Critério | Pontuação |
|--|------------------|
| 5.1.1. Originalidade | 1 a 5 |
| 5.1.2. Relevância do projeto no escopo da programação cultural do MACC e do município | 1 a 5 |
| 5.1.3. Relevância do projeto no desenvolvimento da linguagem artística | 1 a 5 |
| 5.1.4. Viabilidade técnica e de produção | 1 a 3 |
| 5.1.5. Clareza e coerência da Proposta | 1 a 3 |
| 5.1.6. Total de pontuação | 5 a 21 |

5.2. Em caso de empate, o critério de desempate considerará a maior pontuação obtida no item 5.1.1, seguido pelo item 5.1.2.

5.2.1. Persistindo o empate, serão considerados os critérios seguintes contidos no quadro do item 5.1.

6. DOS CONTEMPLADOS

6.1. Serão contemplados no máximo 06 (seis) proponentes cujos projetos obtiverem a maior pontuação conforme critérios estabelecidos no subitem 5.1.

6.2. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1. Em dia e horário a ser comunicado individualmente pelo MACC, o proponente ou o representante legal indicado no ato da inscrição assinará o Termo de Autorização de Uso do espaço, conforme minuta constante no Erro: Origem da referência não encontrada, devendo, na ocasião, entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

7.1.1. Pessoa Física:

7.1.1.1. Cópia da Cédula de Identidade;

- 7.1.1.2. Cópia do CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF extraído da Internet (www.receita.fazenda.gov.br);
- 7.1.1.3. Cópia do comprovante de domicílio (contas de fornecimento de água, energia elétrica ou de telefonia) em nome do proponente;
- 7.1.2. Pessoa Jurídica:
 - 7.1.2.1. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou
 - 7.1.2.2. Cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - 7.1.2.3. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria ou Termo de Posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - 7.1.2.4. Cópia do comprovante de domicílio (contas de fornecimento de água, energia elétrica ou de telefonia) dos sócios-proprietários ou do presidente da instituição;
 - 7.1.2.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios-proprietários ou do presidente da instituição;
 - 7.1.2.6. Cópia do CPF dos sócios-proprietários ou do presidente da instituição;
 - 7.1.2.7. Cartão do CNPJ extraído da internet (www.receita.fazenda.gov.br);
- 7.2. No caso de o artista não ter indicado representante legal no ato da inscrição, o Termo de Autorização de Uso será assinado por ele.

8. DO AGENDAMENTO DOS PROJETOS

- 8.1. A exposição dos projetos contemplados será feita a partir de março de 2017.
- 8.2. Cada contemplado terá direito a, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos da agenda do MACC, incluindo montagem da exposição, período da mostra e desmontagem.
- 8.3. O cronograma de agendamento para exposição de cada um dos projetos será elaborado pelo MACC.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Aos contemplados caberão as seguintes obrigações:
 - 9.1.1. Assinar Termo de Autorização de Uso, conforme item 7.1 deste Edital.
 - 9.1.2. Apresentar texto do curador sobre o projeto, no espaço expositivo da mostra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

podendo ser plotado, adesivado ou em banner.

- 9.1.3. Fornecer equipamentos e materiais especiais eventualmente previstos e não disponíveis no MACC;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela montagem do projeto, produção da sua abertura e desmontagem;
- 9.1.5. Entregar e retirar todo o material a ser exposto, nas datas e prazos estabelecidos pelo MACC;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos relativos a embalagem, transporte, seguro do material exposto, impressos e coquetel para o evento;
- 9.1.7. Entregar, em tempo hábil, o material para o pré-release do projeto, com todas as informações necessárias à sua divulgação;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pela expografia da mostra, tais como legendas das obras, texto do curador e demais informações pertinentes ao projeto;
- 9.1.9. Fornecer monitoria da mostra, caso o atendimento ao público exija.
- 9.2. À Secretaria Municipal de Cultura caberão as seguintes obrigações:
 - 9.2.1. Decidir sobre a distribuição espacial dos projetos na área expositiva;
 - 9.2.2. Divulgar as mostras contempladas no Edital de Agendamento junto à rede de ensino e imprensa local;
 - 9.2.3. Efetuar contatos com escolas e outras instituições para visitação dos estudantes e organização de monitorias;
 - 9.2.4. Auxiliar os contemplados na montagem e implantação dos projetos na área expositiva, relativamente à recepção e montagem das obras, serviços de pintura e mão de obra necessária à produção do evento;
 - 9.2.5. Auxiliar nas condições técnicas relativas aos equipamentos existentes no MACC, necessárias ao apoio do desenvolvimento dos projetos selecionados no Edital;
 - 9.2.6. Fornecer aos visitantes e público em geral informações sobre o projeto exposto.

10. DO DIREITO DE USO DE IMAGENS

10.1. O contemplado concede ao Município de Campinas o direito de uso das imagens das obras expostas para divulgação e fins institucionais, ficando vedado o uso para fins comerciais.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Campinas não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.

11.2. Quando da exposição, não poderão ocorrer alterações no projeto contemplado por este Edital.

11.3. Todo e qualquer ato da Comissão Julgadora, recursos, despachos e demais decisões bem como os documentos constantes nos itens 3 e 7 dos proponentes selecionados serão incorporados ao protocolado que deu origem a este Edital, recebendo a respectiva numeração.

11.3.1. As informações dos proponentes não selecionados ficarão arquivadas em mídia no protocolado, recebendo, também, a respectiva numeração.

11.4. O inscrito declara conhecer e concordar com o [Decreto Municipal nº 14.840, de 03 de agosto de 2004](#), que Dispõe sobre o Regimento Interno Estabelecido para o Museu de Arte Contemporânea de Campinas José Pancetti bem como com os termos deste Edital.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 19 do [Decreto Municipal nº 14.840, de 03 de agosto de 2004](#).

Campinas, 31 de outubro de 2016

Claudiney Rodrigues Carrasco
Secretária Municipal de Cultura